RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARAMOS TER RECEBIDO, NESTA DATA, CÓPIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2018.

Assinatura do Responsável

Carimbo da empresa

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Almenara – MG e o licitante, solicitamos a V. Sª. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do edital supra, encaminhando-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (33) 3721-1360 ou e-mail licitapma@hotmail.com.

A falta da remessa do presente recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao processo licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade de nova publicação na imprensa oficial.

Almenara – MG, 18 de junho de 2018.

_____

TIAGO PEREIRA CARVALHO
Presidente da CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALMENARA – MG, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 1491001590/2017 E CONVÊNIO Nº 1491001764/2017, FIRMADOS ENTRE O MUNICIPIO DE ALMENARA – MG E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM MEDIÇÕES POR PREÇOS UNITARIOS.

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 28 de junho de 2018 a partir das 14h00mim.

DATA E HORÁRIO PARA A ABERTURA DA SESSÃO: 28 de junho de 2018 as 14h30mim.

Este caderno contém instruções e condições relativas à participação no presente processo licitatório, sendo composto de: Edital de Licitação e Anexos, Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária.

ALMENARA – MG, 18 de junho de 2018.

TIAGO PEREIRA CARVALHO
Presidente da CPL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ALMENARA**, através do Prefeito **ADEMIR COSTA GOBIRA** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **"TOMADA DE PREÇOS",** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALMENARA – MG, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 1491001590/2017 E CONVÊNIO Nº 1491001764/2017, FIRMADOS ENTRE O MUNICIPIO DE ALMENARA – MG E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, de acordo com Anexo I e demais especificações do presente Edital e seus Anexos.

2 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente processo reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) e Lei Municipal nº 1.165/2009.

3 – DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto dessa licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALMENARA – MG, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 1491001590/2017 E CONVÊNIO Nº 1491001764/2017, FIRMADOS ENTRE O MUNICIPIO DE ALMENARA – MG E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

3.2 - **Detalhamento do Objeto**

3.2.1 - O objeto da presente licitação está divido em 02 (dois) lotes, conforme detalhado a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Construção de praça no Residencial Monte das Oliveiras no bairro São Francisco	R$ 102.159,02
02	Construção de praça no Bairro Planalto	R$ 101.000,00

3.2.2 – O licitante poderá ofertar proposta para o lote de seu interesse.

4 – DA DATA E HORÁRIOS PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO

4.1 - Os invólucros nº. 01 "DOCUMENTAÇÃO" e 02 "PROPOSTAS" deverão ser entregues na sala de reuniões da CPL, na sede do Município de Almenara – MG, na Praça Dr. Hélio Guimarães Rocha nº 27 - Centro, CEP: 39.900-000, das **14:00 às 14:30h, do dia 28 de junho de 2018.**

4.2 - O início da abertura do envelope nº. 01 "DOCUMENTAÇÃO" **ocorrerá às 14h30min do dia 28 de junho de 2018,** seguindo-se após a abertura do envelope nº. 02 "PROPOSTAS", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos pelos proponentes, conforme o previsto no inciso III do art. 43, da legislação que rege o presente certame.

4.3. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser adquirido no Departamento de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 08:00 horas e 12:00 horas, e 14:00 horas às 18:00 horas, ao custo de R$ 0,20 (vinte centavos) por página reprográfica a ser recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Almenara – MG, através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor tributos (**para obter a cópia dos arquivos dos respectivos projetos, desenvolvido em Autocad, o licitante deverá trazer um CD GRAVÁVEL ou outro disco de armazenamento externo qualquer**).

4.4- Fica dispensada a realização de pagamento de custo por cópia reprográfica de que trata o item anterior caso o interessado compareça ao setor responsável munido de Disco de armazenamento externo qualquer tais como: Pen Drive, CD/DVD, HD, ou outra forma de armazenamento.

5 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas no Município de Almenara, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, observada a necessária qualificação.

5.1.1 – Os documentos mínimos exigidos para cadastramento a que se refere o item 5.1 deste edital serão os de habilitação jurídica (item 7.1) e regularidade fiscal (7.2) previstos

5.2 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, empresas compostas por companheiro ou parentes dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau; conforme Inciso II e III, § 6º do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Almenara.

5.2.1- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.3 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5.4 - O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome da empresa representada, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

5.5. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO I, constante deste Edital **com firma reconhecida**;

5.6- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

5.8.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.8.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.9 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

5.10 – Os documentos de que trata os subitens 5.8.1 e 5.8.2 terão prazo validade de no máximo 180 (cento e oitenta dias) contados da data de sua expedição.

5.11 – DA VISITA TÉCNICA

5.11.1 - A visita técnica para conhecimento das condições locais das obras será realizada no período compreendido entre os dias 05 de junho de 2018 a 21 de junho de 2018, em dias úteis. A mesma deverá ser agendada, a partir do dia 05 de junho de 2018, no Departamento de Licitações, e deverá ser realizada por representante credenciado por escrito pela empresa

licitante, que será acompanhado por Representante e/ou Engenheiro da Prefeitura, maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones: (33) 3721-1360. Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da área, das vias de acesso, das facilidades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta (s) comercial (is).

Parágrafo Quarto - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação. A vista técnica não será obrigatória.

6 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

Envelope nº 01:

À

Prefeitura Municipal de Almenara – MG

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº. 054/2018 – Tomada de Preços Nº. 05/2018

Envelope de Documentação

Praça Dr. Hélio Guimarães Rocha, nº27, Centro de Almenara – MG

CEP: 39.900-000

Proponente:

CNPJ:

Envelope Nº 02

À

Prefeitura Municipal de Almenara – MG

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº. 054/2018 - Tomada de Preços Nº. 05/2018

Envelope de Proposta

Praça Dr. Hélio Guimarães Rocha, nº27, Centro de Almenara – MG

CEP: 39.900-000

Proponente:

CNPJ:

7 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

O envelope de nº 1, correspondente à "1ª FASE / HABILITAÇÃO", deverá conter os documentos enumerados nos itens 7.1 a 7.22, apresentados da seguinte forma:

a)Em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão de Licitação ou servidor designado, mediante apresentação do original.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal do licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.**5- Em todos os casos acoplar aos documentos do envelope habilitação, documento de identidade dos administradores da empresa.**

7.1.6- Se as alterações, em sua totalidade, foram consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):

7.2.1- Prova de inscrição CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda).

7.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (certidão unificada de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias).

7.2.4- Prova de Regularidade Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante.

7.2.5- Prova de regularidade de débito para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

7.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.6.1.1- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.2.6.1.2- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2(dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.2.6.1.3-A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3 - QUALIFICAÇAO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3. 1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

7.3. 2– Caso não possua data de validade na certidão o prazo de validade será de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, contendo os desdobramentos do Ativo e Passivo Circulantes, do Realizável e do Exigível a Longo Prazo, do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.3.1. Documentações a serem apresentadas de acordo com o regime:

7.3.3.1.1. Sociedade Anônima: deverá ser apresentada cópia da publicação em jornal.

7.3.3.1.2. Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada: é indispensável a indicação do número do Livro Diário, número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

7.3.3.1.3. Empresas recém constituídas: deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

7.3.3.1.4. Empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real: deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

7.3.3.1.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor. *(Art. 27 da Lei 123/2006).*

7.3.3.1.5.1– As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional quando adotarem o disposto no subitem 8.2.3.1.5 deverão observar Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (doravante, ITG 1000) aprovada pela Resolução CFC No. 1.418/12, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em 05 de dezembro de 2012.

7.3.4 – Todas as empresas independente do seu enquadramento deverão apresentar balanço patrimonial, sob pena de inabilitação, sendo que as ME e EPP poderão adotar o modelo simplificado.

7.3.5 – Além dos documentos elencados anteriormente a licitante deverá apresentar em planilha assinada pelo representante legal os seguintes elementos:

a) Ativo Circulante

b) Ativo Total

c) Realizável a Longo Prazo

d) Passivo Circulante

e) Exigível a Longo Prazo

- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC= Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:

AT= Ativo Total

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

7.3.6 Comprovação da existência de Patrimônio Líquido mínimo de R$ 10.215,90, a ser apurado com base no balanço do último exercício caso o licitante apresente proposta para o lote 1 (um).

7.3.7 Comprovação da existência de Patrimônio Líquido mínimo de R$ 10.100,00, a ser apurado com base no balanço do último exercício, caso o licitante apresente proposta para o lote 2 (dois).

7.3.8 Comprovação da existência de Patrimônio Líquido mínimo de R$ 20.315,90 (vinte mil trezentos e quinze reais e noventa centavos), a ser apurado com base no balanço do último exercício, caso o licitante apresente proposta para os dois lotes.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Certidão de registro em nome da empresa e do Engenheiro responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

7.4.2 Atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, especifica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro de permanente da licitante, executou(aram) obras ou serviço de característica semelhantes objeto da licitação.

7.4.3 A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(em) ao quadro de funcionários da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

b) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social);

c) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

d) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor,

obs: O Atestado de capacidade técnica deverá ser similiar ao lote no qual o licitante ofertar proposta.

7.5 - DOCUMENTOS GERAIS

7.5.1 Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura de Almenara – MG, em plena vigência.

7.5.1.1. As empresas que protocolarem seus envelopes de habilitação e proposta até 03 (três) dias antes da abertura da sessão de recebimento e julgamentos dos documentos de habilitação, contendo todos os documentos exigidos para cadastramento, estarão dispensados da apresentação do CRC de que trata o item 7.5.1.

7.5.2-Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

7.5.3- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo III** deste Edital.

7.5.4- Declaração de atendimento a Lei Orgânica do Município, conforme **Anexo X.**

7.5.5- Os documentos exigidos neste edital deverão estar com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia legível**, autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro**,** com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.6- A Prefeitura Municipal de Almenara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante poderá ser inabilitado.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - O Envelope N° 2 – **PROPOSTA COMERCIAL** conterá obrigatoriamente a seguinte documentação:

8.2 – **Documento 01 - Proposta Comercial**, conforme Modelo constante Edital ou em modelo próprio, em uma via, que deverá conter, necessariamente,as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto ser complementados os que faltarem:

a) Nome do licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;

b) Preço global proposto em reais e por extenso;

c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante;

d) Nome do responsável técnico e do representante legal do licitante.

8.3 – **Documento 02 - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**, com preços em reais, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo :

a) Identificação do licitante;

b) Assinatura ou rubrica do representante legal do licitante;

c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha apresentada pelo Município de Almenara, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão no valor final da proposta.

8.3.1 - Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas,equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

8.4 – **Documento 03 –** Cronograma físico-financeiro, nos termos do cronograma apresentado pelo Município de Almenara.

9 - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀHABILITAÇÃO

9.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à "1ª Fase / Habilitação", obedecendo ao seguinte roteiro:

a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope,procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;

b) Habilitação dos licitantes que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação e envelopes juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;

c) Devolução do envelope de nº 2,contendo a documentação relativa à "2ª Fase / Proposta",fechado, mediante recibo, ao(s) participante(s) inabilitado(s), desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

10 - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVAÀ PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Abertura do envelope de nº 2, relativo à "2ª Fase/Proposta",contendo a documentação dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelos licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital;

10.2 - A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo Município de Almenara no item 3.1 deste Edital;

b) Apresente qualquer preço unitário que exceda o preço unitário constante na planilha fornecida pelo Município de Almenara;

c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;

d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98.

10.3 - A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO POR LOTE.

10.3.1 - Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o menor preço por lote para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

10.3.2 - Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pelo(s) licitante(s), de modo a apurar a sua viabilidade;

10.3.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir do licitante vencedor, para apresentação no prazo de 48h00min (quarenta e oito horas), demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação.

10.4 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada o direito de preferência, situação denominada "Empate Ficto".

10.4.1 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 10.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar **nova proposta no curso da sessão, no prazo máximo (caso se faça presente), ou em até dois dias úteis caso tenha apenas remetido os envelopes,** pena de preclusão do direito;

e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no subitem 10.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.5 - O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

11.1 - As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

11.2 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;

12.2 - Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a autoridade superior homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

12.3 - O adjudicatário firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão do Município de Almenara, ANEXO V, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo.

12.4 - O adjudicatário será notificado pela Comissão de Licitações e Contratos para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

12.4.1 - Este prazo, a requerimento do adjudicatário e a critério exclusivo da Assessoria de Licitações e Contratos, presentes razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

12.4.1.1 - O ato de convocação do adjudicatário para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato obedecerá ao modelo padrão do Município de Almenara, conforme o já mencionado ANEXO VI, constante deste Edital.

14.2 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

a) O Edital de Licitação;

b) A proposta vencedora desta licitação;

c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Adjudicatário;

14.3 - O Município de Almenara poderá efetuar alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, o contratado se obriga a comunicar, por escrito, ao Município de Almenara, a ocorrência do evento, que, quando devidamente atestado, autorizará a suspensão temporária de suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

14.4.1 - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito,o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta do contratado;

14.6 - Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o Município de Almenara e o (s) contratado (s) serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

14.8 – O contrato terá validade até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo se conveniente para a Administração e do interesse do proponente vencedor, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal 8666/93.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 - Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação ao contratado, estes e obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

15.3 - Havendo rescisão do contrato, o Município de Almenara pagará ao contratado os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Município de Almenara.

16 - DOS RISCOS DO CONTRATADO

16.1. Todos as perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em conseqüência de tal execução,

excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade do contratado.

17 - DOS RISCOS DO CONTRATANTE

17.1 - O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras ou serviços, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;

18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta Tomada de Preços.

19 - NORMAS AMBIENTAIS

19.1 - O contratado deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

19.2 - O contratado responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Providenciar para que a obra ou serviços tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra ou serviço;

20.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município de Almenara;

20.3 - Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

20.4 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Almenara;

20.5 - Permitir e facilitar à fiscalização do Município de Almenara, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pelo mesmo;

20.6– Informar à fiscalização do Município de Almenara a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra/serviços, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

20.7 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município de Almenara;

20.8 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

20.9 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação;

20.10 - Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que deverá permanecer disponível para consulta no local da obra, de acordo comas instruções ali contidas;

20.11 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos,quer para o local da obra ou serviços, quer para outro local;

20.12 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra ou serviços em conjunto com a fiscalização do Município de Almenara;

20.13 - Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-lo junto à fiscalização do Município de Almenara - MG;

20.14 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município de Almenara, que lançará a devida justificativa no Diário de Obra;

20.16 - Acatar toda orientação advinda do Município de Almenara com relação à obra.

21 - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

21.1Fica estabelecido que o CONTRATADO é considerado, para todos os fins jurídicos, como único e exclusivo empregador, afastando o CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

21.1.1 O CONTRATADO obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

a) reconhecimento judicial de indenização administrativa, nos termos do Enunciado n.º 331, inciso II, do Tribunal Superior do Trabalho, de empregados seus com o CONTRATANTE;

b) reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciários do CONTRATADO;

c)indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ou prejuízos, materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste contrato.

22 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pelo Município de Almenara;

22.2 - As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

23 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

23.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços devidamente assinada pela Prefeita Municipal, sendo que a empresa vencedora, deverá possuir equipe técnica qualificada suficiente para iniciar os trabalhos.

23. 2 – Os serviços deverão ser executados conforme necessidade do município não havendo necessidade de sua contratação total.

24 – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

24.1 – A obra/serviços objeto desta licitação será recebida em duas etapas, consoante art. 73 da Lei nº 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

24.2 – <u>O recebimento da obra por parte da Administração não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato</u>.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento,o adjudicatário/contratado ficará sujeito às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

25.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município de Almenara, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

25.2.1 - Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

25.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b)10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ;

c) 20%(vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

25.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos;

25.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido ao disposto no inciso II do art. 34 do Decreto nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

25.3 - O valor da multa aplicada, nos termos do item 25.2.2, alíneas “a” b e “c”, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

25.4 - As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Assessoria de Licitações e Contratos ou da autoridade superior.

25.5 - As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 25.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.6 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.7 - Em qualquer caso, será assegurada ao adjudicatário / contratado a ampla defesa.

26 -DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

26.1. Mensalmente,até o último dia do mês,a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo efetuará a medição dos serviços realizados naquele período;

26.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível,excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

26.3 O prazo previsto para pagamento das medições é até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da medição;

26.4 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pelo contratado dos documentos abaixo discriminados:

a) CND do INSS, FGTS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

26.5 As empreiteiras, construtoras e prestadoras de serviços de construção civil, que eventualmente tenham subempreitadas ou materiais aplicados à Obra, deverão fornecer junto com a Nota Fiscal da Prestação de Serviços:

26.5.1 Comprovação dos materiais fornecidos mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Remessa de Mercadorias), com identificação da obra onde foram aplicados.

27. DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar de 1(um) ano após a apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

R = I1 – I0xV

I0

Onde:

R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I0 = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

I1 e I0 = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

27.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

27.3. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade do contratado, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

28. DA CESSÃO DO CONTRATO

28.1. Não será permitida a subcontratação sem previa autorização da prefeitura.

29 - DAS DISPOSICÕES FINAIS

29.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

29.2. Poderá o Município de Almenara exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

29.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

29.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem de serviço específica tendo, o contratado, obrigação de manter o Município de Almenara informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

a) Se exigida, a apresentação da composição dos custos unitários proposta pelo licitante, que será analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

29.6. Constatado que as informações prestadas pelo licitante não são verídicas,serão aplicadas as penalidades legais;

29.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

31 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

ANEXO I - Carta de Credenciamento.

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO III - Declaração face o Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V - Minuta do Contrato.

ANEXO VII – Planilha Orçamentária lote 1

ANEXO VII A - Cronograma Fisico Financeiro lote 1

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária lote 2

ANEXO VIII A – Cronograma Físico Financeiro lote 2

ANEXO IX – Projetos Arquitetônicos

ANEXO X – Declaração de atendimento a Lei Orgânica do Município.

Almenara – MG, 18 de junho de 2018.

TIAGO PEREIRA CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

.....(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Almenara - MG
REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores,

Apresentamos o(a) Senhor(a) ..... (Qualificação:nome, nacionalidade, profissão) .....,portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº TP.05/2018, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS BAIRROS SÃO FRANCISCO E PLANALTO NO MUNICÍPIO DE ALMENARA – MG**, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO).

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital de nº. TP.05/2018 destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS BAIRROS SÃO FRANCISCO E PLANALTO NO MUNICÍPIO DE ALMENARA – MG**, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO III DO EDITAL
DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARAÇÃO

REF.: (Identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999,que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV DO EDITAL

PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

..... (Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação

Município de Almenara - MG

REF.: LICITAÇÃO Nº TP 04/2018

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sª. nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS BAIRROS SÃO FRANCISCO E PLANALTO NO MUNICÍPIO DE ALMENARA – MG**, a saber:

LOTE	Descrição	Valor total do lote
01	Construção de praça no Residencial Monte das Oliveiras no bairro São Francisco	
02	Construção de praça no Bairro Planalto	

•Valor global: R$ ..... (.....);

•Prazo de validade: ..... (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;

•Prazo de execução: ..... (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pelo Município de Almenara;

• Responsável(eis) Técnico(s).....;

•Responsável Legal: .....

Atenciosamente,

_____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DAEMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALMENARA E A EMPRESA: ..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS BAIRROS SÃO FRANCISCO E PLANALTO NO MUNICÍPIO DE ALMENARA – MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES-REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO

1.1. São partes contratantes o MUNICÍPIO DE ALMENARA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, 27 - Centro, CNPJ 18.349.894/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito de Almenara, Sr. ADMIR COSTA GOBIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx.xx, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF xxxxxxxxxx, com sua sede na cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxx, nºxxx – bairro xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxx, (nacionalidade) xxxxxxxxxx, (est. civil) xxxxxxxxxx, (profissão) xxxxxxxxxx, portador da CI nºxxxxxxxxxx , expedida pela SSP/xxxxx e do CPF/MF nºxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxx, nºxxxxx - (bairro) xxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº05/2018 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS BAIRROS SÃO FRANCISCO E PLANALTO NO**

MUNICÍPIO DE ALMENARA – MG, conforme especificações constantes do Edital TP nº 05/2018 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2. Os trabalhos,objeto deste Contrato,serão desenvolvidos de acordo com a programação de obras do Contratante, Edital de Licitação e Proposta do Contratado que da mesma forma integram este Instrumento.

2.3 O regime de execução será por empreitada por preço global, com medições por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará ao Contratado, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta do adjudicatário.

3.1.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos,diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

3.1.2. Quando na execução do Contrato ocorrerem acréscimos de quantitativos de serviços previstos na planilha de preços original, estes serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

3.1.3. Quando se tratar de serviços extras não previstos na planilha de preços original,estes serão pagos a preços acordados entre as partes, a nível do mês do acordo e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

3.1.3.1. O valor inicial do Contrato deverá ser atualizado para efeito de cálculo do percentual a ser aditado, observado o disposto no§1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.1.3.2. A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da lei.

3.1.4. A execução de serviços extras somente será efetiva da com prévia e expressa autorização da autoridade superior, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.

3.2. As medições serão mensais e deverão corresponder a períodos, do primeiro ao último dia de cada mês, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos em que os serviços se refiram ao primeiro ou ao último mês de vigência do Contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante.

3.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da elaboração da medição mensal, será liberado mediante a apresentação pelo Contratado dos documentos relacionados no subitem 3.3.1, e se processará através Banco, Agência e Conta que deverá constar na Nota Fiscal emitida pelo Contratado.

3.3.1 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pelo contratado dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação em vigor:

b) CND do INSS e do FGTS em estado regular;

3.3.2 O Contratado deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura, os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

3.3.3 O recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação será feito na fonte, de acordo com a legislação pertinente.

3.3.4 Em nenhuma hipótese, o Contratado terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO

4.1. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar de 1(um) ano após a apresentação da proposta da adjudicatária, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} x V$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I0 = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

I1 e I0 = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta cinco).

4.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

4.3. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade do Contratado, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO

5.1. O valor deste Contrato é de R$ .....

5.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	NOMECLATURA
09001.1545100293.046. 44905100000 F 457	Construcao e Pavimentacao de Vias Urbanas – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1.– **Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta Tomada de Preços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. O Contratado executará a obra observando rigorosamente os prazos de execução definidos pela contratante, em obediência as suas normas técnicas.

7.1.1 O Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma, atendidas, sempre, as conveniências administrativas.

7.1.2. A obra ou serviço será iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento, pelo Contratado, da respectiva ordem de início.

7.1.3.A obra ou serviço deverá estar concluída no prazo estipulado no cronograma físico - financeiro, podendo referido prazo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.

7.1.4. A prorrogação do prazo da obra ou serviço poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA –- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pelo Contratante,através do seu representante, segundo o disposto nos arts. 66 e 67, da Lei 8.666/93.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada pelo Contratante, obedecidos os pressupostos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - NOVAÇÃO

10.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente Contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação,podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –- RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

11.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, 74 e 75, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –- RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

12.1. O Contratado, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.

12.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, o Contratado ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município de Almenara, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

13.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a)0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b)10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ;

c)20%(vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 anos, consoante art. 87, III;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

13.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 13.2.1 a 13.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra , ou o órgão de controle interno emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao Departamento de Licitações e Contratos para providências.

13.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Assessoria de Licitações e Contratos.

13.6. As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 13.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8-A aplicação da multa e demais penalidades não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais.

13.9. Em qualquer caso, será assegurada ao adjudicatário / contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO

14.1. O Objeto da presente licitação não poderá ser cedido, no todo nem em parte, nem admitida subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –- RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ate 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contados a partir da data de sua assinatura.

16.2. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para solução das questões decorrentes deste Contrato elege-se o foro da Comarca de Almenara- MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Almenara, ... de ..... de 2018

_____

Ademir Costa Gobira
PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO:
Nome por Extenso:
Identidade:

TESTEMUNHAS:
1.
2.

ANEXO VII DO EDITAL

PLANILHA ORÇAMENTARIA LOTE 01					
OBJETO: Construção de praça pública no Residencial Monte das Oliveiras no Bairro São Francisco, Município de Almenara, com colocação de placa, obra de infra-estrutura com assentamento de piso e meio fio, plantio de grama, instalação de pergolado e instalação elétrica. **CONVENIO Nº 1491001590/2017**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. SALDO**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	**Serviços Preliminares**				
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ^{2}	1222,00	8,74	10.680,28
1.2	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (6,00 x 3,00 M) – em chapa galvanizada 0,25 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecidacom metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas ne frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva, conforme manual de identidade anticorrosivo e tinta automotiva, conforme manual de identidade visual do Governo de Minas	unid	01	R$ 1.403,65	R$ 1.403,65
TOTAL DO ITEM					R$ 12.083,93
2	**Infra-Estrutura**				
2.1	Fornecimento e assentamento de pisto em concreto pre-moldado intercalado espessura de 6 cm, FCK = 35 MPA, assentamento sobre colchão de areia de 6 cm, incluindo transporte de todo material	M^2	451,55	67,65	30.547,35
2.2	Fornecimento e plantio de grama esmeralda em placas, incluindo terra vegetal e conservação por 30 dias	M^2	992,00	21,56	R$ 21.387,52
2.3	Meio – Fio de concreto pré-moldado tipo A – (12 x 16,5 x 35) cm. Inclusive escavação e reaterro	M^2	372,80	50,56	R$ 18.848,76
2.4	Piso cimentado, desempenado, feltrado E = 5cm junta 1 x 1 m	M^2	180,00	57,15	R$ 10.287,00
2.5	Banco jardim em concreto tipo 2, 150 x 40 H = 45 CM	M^2	16,00	451,31	R$ 7.220,96
	TOTAL DO ITEM				R$ 88.291,59
3	**Pergolado**				
3.1	Madeira Roliça, tratada, eucalipto ou equivalente D = 20 a 24 CM	M	28,00	54,71	R$ 1.531,88

3.2	Madeira Roliça, tratada, eucalipto ou equivalente D = B A 11 CM	M	104,00	5,87	R$ 610,48
					R$ 2.142,36
TOTAL					102.517,88

ANEXO VII – A DO EDITAL

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO LOTE 01

PREFEITURA: Almenara – MG	CONVENIO Nº 1491001590/2017	Valor do Convênio: R$ 102.517,88	Prazo: 120 dias

LOCAL: BAIRRO: Monte das Oliveiras

Obra: Construção de praça pública no Residencial Monte das Oliveiras no Bairro São Francisco, Município de Almenara, com colocação de placa, obra de infra-estrutura com assentamento de piso e meio fio, plantio de grama, instalação de pergolado e instalação elétrica

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FISICO/ FINANCEIRO	% ITEM	1	2	3	4	5	total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Fisico	11,79 %	100,00 %					100,00 %
		Financeiro	R$ 12.083,93	R$ 12.083,93					R$ 12.083,93
2	INFRA-ESTRUTURA	Fisico	86,12%	25%	25%	25%	25%		100,00%
		Financeiro	R$ 88.291,59	R$ 22.072,90	R$ 22.072,90	R$ 22.072,90	R$ 22.072,90		R$ 88.291,59
3	PERGOLADO	Fisico	2,09 %				100,00 %		100,00%
		Financeiro	R$ 2.142,36				R$ R$ 2.142,38		R$ 2.142,38
TOTAL		Fisico	100 %	33,32%	21,53%	21,53%	21,53%		100%
		Financeiro	102.517,88	34.156,83	22.072,90	22.072,90	22.072,90		102.517,88

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHA ORÇAMENTARIA LOTE 02					
OBJETO: Construção de praça no bairro planalto no município de Almenara – MG CONVÊNIO Nº 1491001764/2017					
BAIRRO: Planalto					
Prazo: 120 dias					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. SALDO**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	**Serviços Preliminares**				
1.1	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (6,00 x 3,00 M) – em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecidacom metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas ne frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva, conforme manual de identidade anticorrosivo e tinta automotiva, conforme manual de identidade visual do Governo de Minas	unid	01	R$ 1.334,003	R$ 1.334,03
2	**SERVIÇOS EM TERRA**				1.334,03
2.1	Limpeza do terreno capina e queima	M^2	3400	4,55	15.472,72
2.2	Escavação e carga mecanizada em material de 1ª categoria	M^2	680	4,10	2.790,99
2.3	Regularização e compactação de terreno manual com placa vibratória	M^2	3400	2,70	9.190,88
TOTAL DO ITEM					R$ 27.454,59
3	**Obras Viárias**				
3.1	Meio – Fio de concreto pré-moldado tipo B – (12 x 18 x 45) cm. Inclusive escavação e reaterro	M^2	236	48,05	11.339,80
3.2	Piso cimentado desempenado e feltrado, argamassa 1:3 junta PL 17x30, espessura 3 cm com juntas a cada 2 m	M^2	354	44,00	15.574,30
3.3	Escada sobre o solo em degrau de aproximadamente 50 x 16,5 cm	M^2	150	133,81	20.071,26
TOTAL					R$ 46.985,36
4	**Paisagismo**				
4.1	Fornecimento e plantio de grama batatais em placas	M^2	1.367,48	18,24	24.943,29
4.2	Fornecimento e plantio de palmeira areca lutescens	UNID	10,00	28,27	282,72
TOTAL					25.226,01
TOTAL GERAL					R$ 101.000,00

ANEXO VIII – A DO EDITAL

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO LOTE 02

PREFEITURA: Almenara – MG	CONVÊNIO Nº 1491001764/2017	Valor do Convênio: R$ 101.000,00	Prazo: 120 dias

Obra: Construção de praça no bairro planalto no município de Almenara – MG

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	1	2	3	4	5	total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Fisico	1,32 %	100,00 %					100,00
		Financeiro	R$1.334,03	R$ 1.334,03					R$ 1.334,03
2	SERVIÇOS EM TERRA	Fisico	27,18%	25%	25%	25%	25%		100%
		Financeiro	27.454,59	6.863,64	6.863,64	6.863,64	6.863,64		27.454,59
3	OBRAS VIÁRIAS	Fisico	46,52%	25%	25%	25%	25%		100%
		Financeiro	46.985,36	11.746,34	11.746,34	11.746,34	11.746,34		46.985,36
4	PAISAGISMO	Fisico	24,98%	25%	25%	25%	25%		100%
		Financeiro	25.226,01	6.306,50	6.306,50	6.306,50	6.306,50		25.226,01
TOTAL		Fisico	100%	25,99%	25,99%	25,99%	25,99%		100%
		Financeiro	101.000,00	26.250,51	26.250,51	26.250,51	26.250,51		101.000,00

ANEXO IX DO EDITAL

PROJETOS ARQUITETÔNICOS

ANEXO X DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa_____e seus sócios e administradores não estão incluídos no rol dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e art. 85, § 6º, incisos II e III da Lei Orgânica do Município de Almenara, cujo dispositivo legal estabelece o seguinte:

"Art. 85 - ...

§ 6º - Fica vedado nos Poderes Executivo e Legislativo de Almenara:

I - ...

II – A participação em Processo Licitatório ou de Tomada de Preço, de empresa de propriedade ou dirigida por parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como qualquer outra forma de contratação.

III – A participação de companheiro ou parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nos Processo de Licitação e de Tomada de Preço."

Assumo total e integral responsabilidade pela declaração prestada e reconheço que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, por quem de direito, ocasionará a minha desclassificação no presente certame licitatório.

Firmo a presente para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

_____

Assinatura do Responsável Legal

Carimbo da Empresa